

RESOLUÇÃO CONFE Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinado à cobertura dos encargos referidos no Processo CONFE nº 611/81.

Art. 2º - Os recursos necessários aos atendimentos dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos mediante destaque da supracitada importância, do FUNCO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE) instituído pela Resolução CONFE nº 27, de 07.08.74, observada a seguinte classificação orçamentária:

- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.3.07 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação..... Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o Exercício de 1981, passa a estimar a Receita em Cr\$ 2.977.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1981

Jesus Duarte
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 777, de 10 de junho de 1981

